



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Arauá

LEI Nº 178

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

Autoriza a aquisição de imóvel e a abertura
de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a adquirir de D. Dalva Dinisia da Silveira, pelo preço de R\$ -17.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa cruzados novos), um terreno medindo 3,5 (tres e meia) tarefas, localizando-se nesta cidade, com as seguintes limites: ao norte com o Matirão Almirante Costa, ao sul com terras de Urbano de Oliveira Lima Neto, ao leste com a rua da Palha e ao oeste com terras de João Batista dos Santos.

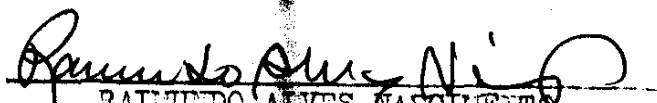
Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo se destina a construção no referido local de um módulo esportivo.

Art. Para ocorrer à despesa com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica o Governo do Município autorizado a abrir um Crédito Especial da quantia de R\$17.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa cruzados novos).

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito previsto no artigo anterior, bem como a classificação da Despesa serão discriminados em decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.328 de 19.03.64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 15 de dezembro de 1989.


RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL


ANA ALVES MENDES FERREIRA
SECRETÁRIA.